



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA PROVINCIAL DA REPÚBLICA-MAPUTO
REPARTIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Arrendamento de Imóvel

1. A Procuradoria Provincial da República-Maputo convida todos os interessados que reúnam os requisitos de elegibilidade a apresentarem propostas fechadas para o arrendamento de imóveis para instalações para distrito de Manhica e residências para distrito de Nammacha.
- 1.1- Escritorios do tipo 3 ou 4, localizados na Província de Maputo, nos seguintes termos:
 - ✓ **No Município da Manhica 1 (um) imóvel para o funcionamento da Procuradoria Distrital da República-Manhica;**
- 1.2- Residencias do tipo 3 ou 4, localizados na Provincia de Maputo, nos seguintes termos:
 - ✓ **No Distrito de Namaacha 1 (Um) imóvel para habitação de Magistrado do Ministério Público;**
2. Os Concorrentes interessados poderão obter mais informações na Procuradoria Provincial da República-Maputo, cidade da Matola, Praça de Municipio, nº 7, Celular nº + 258 (82) 3245110 (87) 0773583, junto da Repartição de Aquisições.
3. As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Fotocopia autenticada do Título de Propriedade do Imóvel ou Registo Predial;
 - b) Fotocópia autenticada do documento de identificação Civil e NUIT, tratando-se de pessoas singulares;
 - c) Escritura Pública ou documento equivalente em originais ou cópias autenticadas, tratando-se de pessoas colectivas;
 - d) Declaração reconhecida pelo Cartório Notarial de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento de contratar com o Estado (Para pessoas singulares e colectivas);
 - e) Documento comprovativo da regularidade Fiscal (Para pessoas singulares e colectivas);
 - f) Certidão emitida pelo Tribunal Judicial competente que atesta a situação jurídica do imóvel;
4. As Propostas deverão ser entregues no endereço indicado no nº 2, durante o horário normal de expediente.
5. A contratação será regida pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro.

Matola, 23 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente

(Illegível)